

SIMPLES NACIONAL

EXTRATO DE IRREGULARIDADES – MALHA FINA

Informamos que a SEFAZ-PE/Gerência Malha Fina enviou por meio dos Correios, cartas individualizadas com o título EXTRATO DE IRREGULARIDADES – MALHA FINA* a contribuintes do Simples Nacional que apresentaram diferença a menor entre o valor de receita bruta declarada nos PGDAS-D e movimentação de cartão de crédito/débito no ano-calendário 2017.

**O referido extrato pode ser consultado no e-Fisco, em “Extrato Malha Fina” e estará na situação “COMUNICADO”.*

No extrato consta a diferença encontrada e as instruções para regularização no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão do referido extrato.

Nesse prazo, o contribuinte deve:

→ RETIFICAR, por meio do aplicativo disponibilizado no Portal do Simples Nacional, os Programas Geradores do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

→ PGDAS-D dos Períodos de Apuração, informando a efetiva Receita Bruta.

** Contribuinte optante pelo regime de apuração Caixa que recebeu o Extrato de Irregularidades do Malha Fina, certamente deixou de informar no PGDAS-D as receitas “Competência”. Nesse caso, deve retificar os PGDAS-D e informar obrigatoriamente as receitas Competência de cada período de apuração.*

→ RECOLHER os valores residuais à vista por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS ou PARCELAR junto à Receita Federal do Brasil.

→ No caso de a receita bruta retificada ultrapassar o limite estabelecido no regime Simples Nacional, COMUNICAR a exclusão obrigatória no Portal do Simples Nacional.

Após sanar a irregularidade, NÃO é necessário comparecer ou enviar quaisquer documentos à SEFAZ-PE para comprovar a regularização.

Os contribuintes que discordarem das diferenças apresentados no extrato, devem juntar documentação comprobatória necessária e AGUARDAR nova abordagem da SEFAZ-PE. NÃO é necessário fazer qualquer tipo de justificativa e nem comparecer a Agência da Receita Estadual.

Atenciosamente,
GSEMICRO-Simples Nacional